



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5039 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 651/2019/GM-MME

Brasília, 16 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora

Deputada **SORAYA ALENCAR DOS SANTOS**

Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Câmara dos Deputados, Primeira Secretaria  
70160-900 – Brasília – DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 941/2019.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Faço referência ao Ofício 1<sup>ª</sup>Sec/RI/E nº 703/19, de 23 de agosto de 2019, da Câmara dos Deputados, relativo ao Requerimento de Informação nº 941/2019, de autoria do Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PSL-SP), por meio do qual solicita "... ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia que informe a esta Casa as medidas tomadas pela Petrobras para preservar os interesses dos acionistas da empresa quando da expropriação de seus ativos na Bolívia em 2006, e ao senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, quais as medidas diplomáticas adotadas e aquelas pretendidas pelo governo a esse respeito."

2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência esclarecimentos contidos nos seguintes documentos: Carta GAPRE 0271/2019, acompanhado da Nota Técnica GAPRE/GDEOC 00229/2019, ambos de 06 de setembro de 2019, da Petrobras.

Atenciosamente,

**MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA**

Ministra de Estado de Minas e Energia, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Marisete Fatima Dadald Pereira, Ministra de Estado de Minas e Energia, Substituta**, em 16/09/2019, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0322711** e o

código CRC **C9372D4C**.



MME - GM  
Recebido: 06/09/2019  
Horas: 17:28

GAPRE 0271/2019

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2019

Sr.  
**HUGO OLIVEIRA**  
Assessor Especial do Ministro para Assuntos Institucionais  
Ministério de Minas e Energia  
Gabinete do Ministro  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "U"  
70065-900 – Brasília – DF

**Assunto: Ministério de Minas e Energia – MME. Resposta. Requerimento de Informação nº 941/2019. Expropriação de Ativos na Bolívia.**

**Referência: Ofício nº 219/2019/ASPAR/GM-MME**

Prezado Senhor,

Refiro-me ao Ofício nº 219/2019/ASPAR/GM-MME, que encaminha o Requerimento de Informação nº 941/2019, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PSL/SP), que solicita informações sobre as medidas adotadas pela Petrobras para preservar os interesses dos acionistas da empresa quando da expropriação de seus ativos na Bolívia em 2006.

Nesse sentido, encaminho a Nota Técnica GAPRE/GDEOC 00229/2019 (anexa), a qual contempla informações que atendem a solicitação.

Sem mais para o momento, permaneço à disposição para qualquer outro esclarecimento que se mostre necessário.

Atenciosamente,

**Pedro Brancante**  
Chefe do Gabinete da Presidência

**Anexo(s): Nota Técnica GAPRE/GDEOC 00229/2019**

Nota Técnica Nº: **PB\_NT\_GAPRE-GDEOC\_000229\_2019**  
Gerência Emissora: **GAPRE/GDEOC**  
Destinatário: **CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

**DOCUMENTO DE REFERÊNCIA:**

Ofício nº 219/2019/ASPAR/GM-MME

**ASSUNTO:**

Ministério de Minas e Energia – MME. Resposta. Requerimento de Informação nº 941/2019. Expropriação de Ativos na Bolívia.

**DESCRIÇÃO:**

Por meio do Ofício em referência, o Ministério de Minas e Energia – MME encaminha o Requerimento de Informação nº 941/2019, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PSL/SP), que solicita informações sobre as medidas adotadas pela Petrobras para preservar os interesses dos acionistas da empresa quando da expropriação de seus ativos na Bolívia em 2006.

Nesse sentido, a Diretoria Executiva de Exploração e Produção – DE&P encaminha os esclarecimentos que seguem:

*"A partir da promulgação da "Nueva Ley de Hidrocarburos nº 3.058, de 19 de mayo de 2005 (NLH)", deu-se início ao processo de transição para o novo paradigma relativo às atividades na indústria do petróleo na Bolívia, modificando o sistema que regia a matéria desde 1996 ("Ley de Hidrocarburos 1689").*

*A referida Lei foi regulamentada pelo "Decreto Supremo No. 28701, de 1º de maio de 2006", denominado "Decreto de Nacionalización", que abrangeu as seguintes medidas de impacto sobre as empresas operadoras:*

*a) Subscrição dos "Contratos de Operación" (em substituição aos "Contratos de Riesgo Compartido") para a exploração e produção de hidrocarbonetos;*

*b) Pagamento transitório da "Participación Adicional" às "regalías" (royalties), Participações e Imposto Direto sobre Hidrocarbonetos (IDH) pela NLH, equivalente a 32% (trinta e dois) do valor da produção na boca de poço em favor do Estado Boliviano, o que incrementou a carga governamental do Estado Boliviano para um total de 82% do valor da produção na boca de poço por 180 dias. Tal prazo foi ampliado mediante a emissão do Decreto Supremo nº 28.900 "A", que prorrogou a obrigação de pagamento da percentagem adicional até o cumprimento da condição da resolução, que foi o protocolo dos novos "Contratos de Operación". Uma vez cumprida a referida condição, o pagamento da Participação Adicional foi suspenso, restabelecendo-se uma carga governamental do Estado em 50% do valor de produção na boca de poço ("regalias" (royalties) e participações de 18% e IDH de 32%).*



Nota Técnica Nº: **PB\_NT\_GAPRE-GDEOC\_000229\_2019**  
Gerência Emissora: **GAPRE/GDEOC**  
Destinatário: **CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*c) Foram nacionalizadas as participações acionárias da Petrobras na empresa Petrobras Bolivia Refinación S.A., necessárias para que YPFB passasse a controlar um mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação do capital dessa empresa*

*Por sua vez, a Petrobras, com o advento do novo marco regulatório na Bolívia, tomou as seguintes iniciativas:*

*a) de modo a preservar os investimentos realizados e a necessidade de manutenção do suprimento de gás, em bases que mantivessem a sua economicidade, negociou e firmou os novos "Contratos de Operação" instituídos para o segmento de exploração e produção, e que foram criados para substituir os antigos contratos;*

*b) vendeu a totalidade (e não apenas 50% das ações mais uma, conforme previsto nas novas regras editadas) de sua participação da subsidiária do setor de refino, segundo preço de mercado, uma vez que com as modificações implementadas no regime fiscal aplicável, a continuidade da atuação em tal segmento deixou de ser atrativa;*

*c) Ajuizou, em articulação com as demais empresas operadoras do setor, medida judicial (recurso indireto ou incidental de inconstitucionalidade) contra o artigo do Decreto Supremo No 28.900 "A", que prorrogou o prazo de pagamento da Participação Adicional até a promulgação dos novos "Contratos de Operación". A medida judicial não foi admitida pelo Tribunal Constitucional Plurinacional, segundo se evidencia no AUTO CONSTITUCIONAL 0076/2010-CA-BIS, de 14 de abril de 2010."*

**PROVIDÊNCIA SOLICITADA:**

Encaminhar, caso de acordo, a resposta apresentada pela Diretoria Executiva de Exploração e Produção – DE&P ao Ofício nº 219/2019/ASPAR/GM-MME, colocando-nos à disposição para qualquer outro esclarecimento que se mostre necessário, pelo e-mail [andrefrancis@petrobras.com.br](mailto:andrefrancis@petrobras.com.br) ou pelos telefones (21) 3224-7711/96747-2591.

Atenciosamente,



Andre Luis Fares Francis  
Gerente de Demandas de  
Órgãos de Controle - GAPRE  
Articulação: 991 663-2

**ANDRÉ LUIS FARES FRANCIS**  
Gerente de Demandas de Órgãos de Controle  
Gabinete da Presidência.  
e-mail: [andrefrancis@petrobras.com.br](mailto:andrefrancis@petrobras.com.br)  
tel: (21) 3224-7711 / (21) 96747-2591